

IFES - CAMPUS DE ALEGRE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 24/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	158425-IFES - CAMPUS DE ALEGRE	JOSE ROBERTO ABREU DE CARVALHO JUNIOR	10/06/2026 10:01 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	23149.001526/2026-75

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23149.001526/2026-75

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LANCES EM: 16/06/2026, DAS 08h ÀS 14h

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo/Campus de Alegre, Instituição vinculado ao Ministério da Educação, CNPJ Nº 10.838.653/0012-50, **UASG 158425**, doravante denominado IFES/CAMPUS-ALEGRE, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis.

A presente Dispensa Eletrônica será realizada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo que os arquivos para consulta estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br> e no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC: https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=224254

01 - OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de limpeza para a manutenção das condições adequadas de higiene e conservação das dependências do Ifes Campus de Alegre, garantindo ambiente apropriado para o desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e de atendimento à comunidade do Campus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), a aquisição dos materiais é indispensável para a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e conservação das dependências do Campus, garantindo ambiente apropriado para o desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e de atendimento à comunidade. do Ifes Campus de Alegre.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no “SIASG” ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

02 – PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.5. O impedimento de que trata o item aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens e não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item , estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.11. A participação nesta Dispensa Eletrônica significa:
- 2.11.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram atentamente este documento e seus anexos;
 - 2.11.2. Que conhecem e concordam plenamente com as instruções, direitos e deveres aqui descritos;
 - 2.11.3. Que conhecem a Lei 14.133/2021, bem as demais legislações aplicáveis;
 - 2.11.4. Que conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização da Dispensa Eletrônica;
 - 2.11.5. Que têm plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de execução ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.
- 2.12. ANTES DE ELABORAREM SUAS PROPOSTAS, AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS.

03 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, e, obrigatoriamente até o horário previsto para etapa de lances, sua proposta comercial através do preenchimento dos campos solicitados; proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e seus preços (valores unitário e total);
- 3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
 - 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.10.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.12. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);

3.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.14.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.15. AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR EM SUA PROPOSTA ENDEREÇO E CONTATOS ATUALIZADOS.

04 - FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O LANCE SERÁ OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor deve evitar lances com mais de duas casas decimais. Caso isso ocorra, serão considerados apenas os dois primeiros algarismos da casa decimal.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances ocorrerá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05 - JULGAMENTO E ACEITE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração;
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação;
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários;
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar dados técnicos, manuais e planilha com indicação de custos unitários, totais e formação de preços, conforme modelo, com os valores adequados à proposta vencedora (conforme o caso e quando for solicitado).
- 5.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:
- 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.6.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

5.6.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

5.6.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: 5.6.2.1. o valor global estimado para a contratação;

5.6.2.2. preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento;

5.6.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

06 - HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.2. SICAF;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado; 6.5.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.7. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.8.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.10. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

6.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.12. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo mínimo de DUAS HORAS**, sob pena de inabilitação.

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes; quando for exigido capital mínimo ou patrimônio líquido.

6.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.19.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

07 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e/ou Contrato. Após, será formalizada a Ordem de Fornecimento pela Coordenadoria responsável.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **DOIS DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da emissão, para **aceitar e confirmar** o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante envio de e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. O fornecedor tem o dever de confirmar o recebimento da nota de empenho, caso não o faça, o fato poderá ocasionar **decaimento do direito, aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual**.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. No caso de Contrato, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

08 - PAGAMENTO

Forma de Pagamento:

8.1. O pagamento será realizado pela Contratante por intermédio do Banco do Brasil S.A., mediante Ordem Bancária - OB, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, atendidas as exigências legais.

8.2. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para os endereços eletrônicos: cps.ale@ifes.edu.br (no caso de materiais) OU cat.ale@ifes.edu.br (no caso de serviços) e cgao.ale@ifes.edu.br (Coordenadoria Financeira).

Prazo de Pagamento:

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Liquidação:

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de DEZ DIAS ÚTEIS para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Demais normas estão listadas no Termo de Referência.

Adequação Orçamentária:

8.8. As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta dos recursos consignados ao IFES/CAMPUS-ALEGRE cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

8.9. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (quando for o caso).

09 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.14. Advertência pela falta do subitem 9.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1. a 9.1.12.;

9.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://sipac.ifes.edu.br> (Menu - Consultas - Processos) link no preâmbulo deste Aviso.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso;

10.11.1. Para a formulação de suas propostas, os fornecedores deverão considerar as descrições contidas no Termo de Referência pelo fato do sistema não abrigar todo o solicitado.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no órgão (horário de 7h30 às 10h30 e de 12h30 às 15h30); endereço:

Instituto Federal do Espírito Santo/Campus de Alegre

Coordenadoria de Licitações e Compras (prédio principal)

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre, km 72 - Distrito de Rive

Alegre-ES - CEP: 29500-000

Contatos: (27) 3083-4310 - Ramais: 4351 e 4318 / clc.ale@ifes.edu.br

10.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

10.15. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência

B) Anexo II - Modelo de proposta

C) Anexo III - Ordem de Fornecimento

Alegre-ES, 10 de junho de 2026.

CRISTIANO DUTRA

Coordenador de Licitações e Compras

Portaria nº 191 de 01/04/2013 - DOU 02/04/2013

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO DUTRA

Coordenador de Licitações e Compras



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 10:01:00.

JOSE ROBERTO ABREU DE CARVALHO JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 08:20:16.

IFES - CAMPUS DE ALEGRE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	158425-IFES - CAMPUS DE ALEGRE	JOSE ROBERTO ABREU DE CARVALHO JUNIOR	10/06/2026 08:58 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	23149.001526/2026-75

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23149.001526/2026-75

LANCES EM: 16/06/2026, DAS 08h ÀS 14h

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de limpeza para a manutenção das condições adequadas de higiene e conservação das dependências do Ifes Campus de Alegre, garantindo ambiente apropriado para o desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e de atendimento à comunidade do Campus, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo com norma ABNT, NBR 14865, cor branco. Pacote com 100 unidades.	629998	Pacote com 100 unidades	100	R\$ 5,29	R\$ 528,50
2	Detergente neutro com 500 ml, para lavar louças, talheres e etc. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Hipoalergênico, biodegradável. Embalagem descartável.	626321	Unidade	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00

3	Esponja de limpeza, tipo fibraço (fibra para limpeza pesada), esponja dupla face, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Dimensão mínima: 102 x 260 mm.	624516	Unidade	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
4	Hipoclorito de Cálcio 65%. Estado Físico: Granulado. Tratamento de água PARA CONSUMO HUMANO. Obrigatório que tenha o rótulo informando na Ficha Técnica que é próprio para consumo humano. Balde de 10 kg.	356562	Balde de 10 kg	10	R\$ 200,20	R\$ 2.001,95
5	Luva de látex natural, palma antiderrapante, forrada, não cirúrgica multiuso. Tamanho M.	366699	Par	30	R\$ 2,98	R\$ 89,40
6	Luva de neoprene com látex, antiderrapante na palma, com forração. Tamanho G.	366698	Par	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
7	Pano limpeza, material 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento 300 m, largura 33 cm, características adicionais microperfurado/gramatura 41g/m2/multiuso, aplicação uso geral.	618578	Bobina com 600 unidades	10	R\$ 85,93	R\$ 859,25
8	Sabão de coco em barra, formato retangular. Tipo coco natural. Peso 200g. Cor branca.	254879	Unidade	40	R\$ 2,50	R\$ 99,80
9	Sabonete líquido antisséptico para mãos. Sem aroma, neutro, para limpeza, higienização das mãos. Amplo espectro antimicrobiano. Validade 24 meses. Bombona de 5 litros. Apresentação da Ficha de Informação de Segurança.	604234	Bombona de 5 litros	25	R\$ 21,49	R\$ 537,25
10	Saco plástico para lixo contaminado e hospitalar. Capacidade 100 litros. Resistência mínima a 30kg. Reforçado. Largura 75cm, altura 105cm. Pacote com 100 unidades.	397680	Pacote com 100 unidades	20	R\$ 42,77	R\$ 855,30
11	Saco plástico para lixo. Capacidade de 30 litros, largura 59 cm, altura 62 cm. Características adicionais. Material polietileno. Pacote com 100 unidades.	419543	Pacote com 100 unidades	50	R\$ 22,38	R\$ 1.119,00
12	Saco plástico para lixo. Capacidade de 50 litros. Resistência mínima a 10kg. Largura 63cm, altura 80cm. Pacote com 100 unidades.	338295	Pacote com 100 unidades	100	R\$ 28,95	R\$ 2.894,50
13	Saco para limpeza de chão (dobrado). 100% algodão. Tamanho: Grande. Dimensões: 50x70cm, podendo variar em 3cm para mais ou menos.	396308	Unidade	30	R\$ 6,95	R\$ 208,35
14	Soda Cáustica em escamas. Peso líquido de 500 gramas. Grau de Pureza: Pureza Mínima de 95%, Característica Adicional: Soda Cáustica Comercial, Número de Referência Química: Cas 1310-73- 2.	376404	Frasco	50	R\$ 14,21	R\$ 710,25
15	Toalha de papel. Material papel calandrado. Papel toalha virgem. Pacote 2 rolos. Para uso em cozinha. Cor branca. Medidas: 19x22cm. 120 toalhas por pacote (2 rolos com 60 toalhas cada).	410381	Pacote com 2 rolos de 60 unidades cada	60	R\$ 4,80	R\$ 287,70
VALOR GLOBAL						R\$ 11.007,25

02 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD), a aquisição dos materiais é indispensável para a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e conservação das dependências do Ifes Campus de Alegre, garantindo ambiente apropriado para o desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e de atendimento à comunidade do Campus.

2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme **Contratação nº 74/2026**, anexada ao Processo no sistema SIPAC.

2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua detalhará as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (quando for o caso).

2.4. Os materiais são considerados comuns, conforme Inciso XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 (“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”).

2.5. OBSERVAÇÕES:

A) Caso a Administração julgue necessário será solicitada AMOSTRA do produto ofertado;

B) Todos os custos envolvidos serão, exclusivamente, por conta da empresa vencedora;

C) A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à execução do objeto, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes;

D) AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM ESTAR ATENTAS:

* Os produtos acima mencionados deverão ser de boa qualidade e não apresentar sinais de deterioração.

* As descrições constantes na nota fiscal deverão estar conforme descrições deste Termo de Referência.

* Para a cotação, as licitantes devem ler atentamente as descrições contidas neste Termo de Referência e formular suas propostas de forma responsável.

* Na descrição complementar, no site Compras.gov.br, devem ser apresentadas todas as informações do item cotado.

* O transporte deve ocorrer conforme legislações vigentes.

* A nota de empenho e a Ordem de Fornecimento serão enviadas por e-mail; para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

* Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus dados bancários, telefones e e-mail atualizados.

* O preço estimado poderá sofrer alteração até a data de abertura deste Aviso.

03 - AMOSTRAS

3.1. Caso a Administração e/ou o solicitante julguem necessário, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA DO OFERTADO.

3.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta Dispensa Eletrônica, nome e CNPJ do fornecedor, especificação do conteúdo e trazer todas as informações essenciais, composição, medidas, prazos de fabricação e validade (no que couber).

3.3. As amostras devem ser entregues no endereço que consta no cabeçalho deste Termo de Referência, no prazo limite de 72 (setenta e duas) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

3.3.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.4. As amostras serão submetidas aos testes necessários para avaliação e seleção dos itens a serem adquiridos. Os resultados das análises serão divulgados por meio de mensagem no sistema e inserido no processo no sistema SIPAC, em até 48 horas;

3.4.1. Caso seja necessário um prazo maior para as análises, os fornecedores serão informados.

3.5. Se for o caso, a Administração poderá avaliar aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade da amostra de determinados itens.

3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01 /2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação de quaisquer marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 23149.004098/2025-51, a Administração não exigirá o fornecimento de itens de determinados produtos/marcas.

Subcontratação:

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Com base no Inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, não aplicaremos cota reservada, pois esse tratamento diferenciado não será vantajoso para a Administração e pode representar prejuízo ao conjunto do objeto;

4.4.1. Conforme art. 6º do Decreto no 8.538, de 06/10/2015 poderão participar deste procedimento somente Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Margem de Preferência:

4.5. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal**, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024.

05 - EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. A entrega do material será realizada somente após emissão de Nota de Empenho e envio da ORDEM DE FORNECIMENTO ao fornecedor pela Coordenadoria responsável.

5.1.1. O fornecedor tem o direito de solicitar a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. A adjudicada deve se dirigir à Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos, localizada na área do Campus de Alegre, para a verificação da quantidade e qualidade do fornecido, por parte do responsável pelo Setor e do solicitante.

5.2.1. Após, os produtos serão encaminhados, pela Contratada, ao Setor de destino.

5.2.2. **As entregas devem ser realizadas em dia e horário de expediente: 2ª a 6ª feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h.**

5.2.3. Contatos: **Demandante**: CAN (27) 3083-4310, Ramal 4390 - can.ale@ifes.edu.br

Almoxarifado: (27) 3083-4310, Ramais 4319 / 4353 / 4354 - cps.ale@ifes.edu.br

Coordenadoria Financeira: (27) 3083-4310, Ramais 4316 / 4348 / 4349 - cgao.ale@ifes.edu.br

5.2.4. Endereço do Ifes Campus de Alegre: Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre km 72, Distrito de Rive, Alegre-ES, CEP: 29500-000.

5.3. A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega em sua totalidade (remessa única), **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.3.1. **Caso haja impossibilidade fática de cumprir o prazo estipulado, o fornecedor deverá informar em sua proposta.**

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos DOIS DIAS de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos produtos.

5.6. Qualquer eventualidade que possa prejudicar o fornecimento do objeto dentro dos prazos, a Contratada deve comunicar imediatamente, para que sejam tomadas as providências necessárias por parte da Administração.

5.7. Caso a contratada se recuse injustificadamente, a receber a Nota de Empenho ou a realizar a entrega dentro dos prazos estipulados, caracterizar-se-á o descumprimento da obrigação assumida, ocasionando, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

5.7.1. O fornecedor tem o dever de confirmar o recebimento da nota de empenho, caso não o faça, o fato poderá ocasionar **decaimento do direito, aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual.**

5.8. O fornecimento será realizado exclusivamente para uso institucional do Campus de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo.

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de três dias, o rejeitado pelo Contratante.

5.10. O IFES/CAMPUS-ALEGRE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Fiscalização:

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade máxima do Campus, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246/2022;

6.7.1. Ao(s) fiscal(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) DIAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condições para o recebimento do objeto.

7.9. Demais normas em relação ao pagamento são as estipuladas no Edital.

Liquidação:

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. O prazo de validade;

7.12.2. A data da emissão;

7.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. O valor a pagar; e

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, contendo as descrições dos itens conforme este Termo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.16.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.16.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de Pagamento:

7.21. O pagamento será realizado pela Contratante por intermédio do Banco do Brasil S.A., mediante Ordem Bancária - OB, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, atendidas as exigências legais.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para os endereços eletrônicos: cps.ale@ifes.edu.br (no caso de materiais) **OU** cat.ale@ifes.edu.br (no caso de serviços) e cgao.ale@ifes.edu.br (Coordenadoria Financeira).

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de Pagamento:

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

08 - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

09 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA

9.1. A adjudicada deverá assumir o ônus decorrente de todas as despesas, taxas, contribuições, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento e inteira responsabilidade pela entrega dos bens, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.1.1. A adjudicada é responsável pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto.

9.2. A adjudicada deverá assumir todas as despesas decorrentes de rejeição do executado pelo contratante.

9.3. A adjudicada deve aceitar que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, da Lei 14.133/2021).

9.4. A adjudicada deverá responder por perdas e danos que vier a sofrer o Campus de Alegre, ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.5. A adjudicada será responsável pela observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, exigências de Concessionárias de Serviços Públicos, direta e indiretamente aplicáveis ao Objeto, quando do fornecimento.

9.6. A adjudicada deverá submeter à aprovação do Agente de Contratação, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo legal.

9.7. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, e qualquer outro fator que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do ofertado.

9.8. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da adjudicada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.9. A adjudicada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. A adjudicada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Alegre-ES, 10 de junho de 2026.

Elisabete Rodrigues de Almeida Ferreira

Coordenadora da Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes (CAT)

Ifes/Campus de Alegre

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISABETE RODRIGUES DE ALMEIDA FERREIRA

Coordenadora de Serviços Auxiliares e Transportes



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 08:58:37.

JOSE ROBERTO ABREU DE CARVALHO JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 08:26:33.

IFES - CAMPUS DE ALEGRE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	158425-IFES - CAMPUS DE ALEGRE	JOSE ROBERTO ABREU DE CARVALHO JUNIOR	10/06/2026 09:36 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	23149.001526/2026-75

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23149.001526/2026-75

A empresa (NOME DA EMPRESA), (CNPJ), sediada (endereço completo), por intermédio do seu representante legal e que será o responsável pela assinatura do contrato ou instrumento equivalente, tendo examinado as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e demais anexos que o integram, vem apresentar seus preços para o objeto demandado.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informamos que nos preços estão incluídas todas as despesas com tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto.

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos determinados no documento de convocação. Assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social e CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefones e E-mail:

Dados Bancários:

Validade da Proposta:

Nome do Representante Legal:

Endereço Completo:

RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

Cargo e Função:

Naturalidade e Nacionalidade:

Estado Civil:

Alegre-ES, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO ABREU DE CARVALHO JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 09:36:22.

IFES - CAMPUS DE ALEGRE

ANEXO III - ORDEM DE FORNECIMENTO 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
27/2026 158425-IFES - CAMPUS DE ALEGRE JOSE ROBERTO ABREU DE CARVALHO JUNIOR 10/06/2026 09:39 (v 0.3)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	23149.001526/2026-75

MODELO - ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

Aviso de Contratação Direta Nº 74/2026

Contratada: Processo: 23149.001526/2026-75

CNPJ nº:

Nota de Empenho: ____/2026

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

CONVOCAMOS a contratada em epígrafe para fornecer o quantitativo constante nesta Ordem de Fornecimento, nos termos do Aviso de Contratação e Nota de Empenho supracitados.

A contratada deve se dirigir ao Almoxarifado, para verificação da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos. Após, encaminhará os produtos ao Setor de destino para a entrega definitiva (quando for o caso).

As entregas devem ser realizadas em dias e horários normais de expediente (2ª a 6ª feira, de 07h as 11h e de 12h as 16h).

A contratada tem o prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega.

Alegre-ES, ____ de _____ de 2026.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO ABREU DE CARVALHO JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 09:39:00.